DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 6735/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/6336/2016
PROTOCOLO	: 1666608
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: ROBSON YUTAKA FUKUDA
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO DE SAÚDE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 7745/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: J. H. D. DA SILVA & CIA LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 134.000,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Nota de Empenho n.º 7745/2015, celebrado entre o **Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul** e **J. H. D. da Silva & CIA LTDA**, objetivando a aquisição de materiais de informática, com valor contratual no montante de R$ 134.000,00 (cento e trinca e quatro mil reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico n.º 46/2015, foi julgado regular e legal através da **Decisão Singular DSG - G.INC– 2744/2016** (processo TC/14310/2015). No mesmo sentido foi julgada a formalização da Nota de Empenho n.º 7745/2015, por meio do **Acórdão AC02 – 918/2017** (pp. 58/60).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a 6ª ICE, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 27176/2018 (pp. 63/66), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC –9685/2019 (pp. 67/68), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução financeira da Nota de Empenho.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade e legalidade da execução financeira (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 134.000,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 134.000,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 134.000,00

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos em declarar a execução financeira regular e legal.

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo art. 10, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª ICE e do MPC, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução financeira da Nota de Empenho n.º 7745/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/13, c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF